



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

certifico que este documento esteve
deposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
diário da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 18/02/2022

Imajid Martins
Rubrica Responsável

LEI N° 2024/2022

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza contratação temporária, emergencial
de excepcional interesse público e dá outras
providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do
Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a
seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis), prorrogável
por mais 6 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e
funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos discriminados no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
1	Psicopedagogo	3	20
1	Servente de Serviços Gerais	2	40

§ 2º Em caso de desligamento dos contratados por intermédio desta Lei, é facultada a
contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de
vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será realizada através de Processo Seletivo
Simplificado, uma vez que não existe concurso vigente para o cargo.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 17 de fevereiro de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Paula Luciana Amaral

Agente Administrativo

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de servidor(a) para o cargo de Psicopedagogo(a) e Servente de Serviços Gerais.

A demanda de contratação emergencial do cargo de Psicopedagogo(a) surgiu em face da única aprovada no concurso público homologado pelo Edital nº 15/2019 (Jamile Barcelos Mallmann), nomeada para exercer o cargo de provimento efetivo, ter desistido da vaga. Assim, diante da ausência de demais aprovados em concurso público vigente, não resta outra alternativa senão a contratação emergencial até a realização de novo certame.

Em relação à contratação para o cargo de Servente de Serviços Gerais, a demanda surgiu em razão do pedido de exoneração da servidora efetiva Noeli Martins Lehmann, não havendo concurso público vigente para nova nomeação no momento.

A presente proposta dispensa apresentação de impacto financeiro, tendo em vista que a substituição se dará sobre cargos já criados, não gerando despesas novas ao erário municipal.

Tais contratações serão feitas com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como com espeque no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Pelo exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo, pela relevância desta demanda, aprovem o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 02 de fevereiro de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal